



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1574/2025

DISPENSA Nº 1373/2025

1 – Objeto:

O objeto da presente é a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em arbitragem para o campeonato municipal de futebol 7, Copa Bertoldo Stieler e Copa Cacique que serão realizadas em Faxinal do Soturno, RS.

Item	OBJETO	Serviço	Valor por serviço:	Valor Total
1	Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol 7, com 12 rodadas, sendo 6 rodadas com 3 jogos, 3 rodadas com 2 jogos e a final com jogo único.	1	R\$ 11.190,00	R\$ 11.190,00
2	Copa Bertoldo Stieler no dia 07/12/25 com início as 14hs e termino as 19hs. Torneio será realizado no ginásio municipal.	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
3	Copa Cacique dia 23/11/25 com início as 09:00hs e terminar as 19:00hs. Obs: Arbitragem para os jogos (04 árbitros e mínimo 3 federados); arcar com os custos do transporte da organização do evento e trazer todo o material necessário para realizar os jogos.	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00

2 – Contratado:

XPRO ARBITRAGEM LTDA

CNPJ: 59.257.884/0001-07

**ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, Nº 235, BAIRRO PINHEIRO MACHADO, SANTA MARIA/RS.
CEP: 97015-764.**



3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 14.630,00** (quatorze mil, seiscentos e trinta reais).

4- Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 dias após o termino da competição, mediante emissão de nota fiscal.

5- Prazo Contratual:

O contrato terá sua validade a partir da data de assinatura e durará por 2 (dois) meses.

6 – Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.05 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 2038 – Manutenção das atividades Esportivas; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. Reduzido da despesa: 583; Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS e CND de Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

Faxinal do Soturno/RS, 12 de novembro de 2025.



9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em arbitragem para as competições do campeonato municipal de futebol 7, Copa Bertoldo Stieler e Copa Cacique que serão realizadas em Faxinal do Soturno, RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente é a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em arbitragem para o campeonato municipal de futebol 7, Copa Bertoldo Stieler e Copa Cacique que serão realizadas em Faxinal do Soturno, RS.

O campeonato municipal de futebol 7, Copa Bertoldo Stieler e Copa Cacique é um evento realizado pela Secretaria Municipal da Educação do município, visando a participação de jovens e adultos na modalidade em si, sendo um evento esportivo tradicional e de suma importância para os munícipes faxinalenses que praticam o esporte. O campeonato de futebol ajuda a promover o desenvolvimento social da nossa comunidade, além de possibilitar o convívio e a amizade entre os atletas e entre as equipes que disputam a competição.

A contratação do serviço possui as seguintes especificações:

Item	OBJETO	Serviço	Valor por serviço:	Valor Total
1	Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol 7, com 12 rodadas, sendo 6 rodadas com 3 jogos, 3 rodadas com 2 jogos e a final com jogo único.	1	R\$ 11.190,00	R\$ 11.190,00
2	Copa Bertoldo Stiler no dia 07/12/25 com início as 14hs e termino as 19hs. Torneio será realizado no ginásio municipal.	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
3	Copa Cacique dia 23/11/25 com início as 09:00hs e terminar as 19:00hs.	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00



Obs: Arbitragem para os jogos (04 árbitros e mínimo 3 federados); arcar com os custos do transporte da organização do evento e trazer todo o material necessário para realizar os jogos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade.

Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A característica do serviço está descrita na definição do objeto.

- a) A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares, demonstrando expertise e capacidade técnica para conduzir a competição de forma imparcial e eficiente.
- b) A empresa deverá apresentar um quadro de árbitros qualificados e devidamente registrados nas entidades competentes, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Apresentando assim no mínimo 3 árbitros federados por rodada.
- c) A contratada deverá comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, observando que os eventos poderão ocorrer em qualquer período do dia.
- d) A contratada também deverá observar e respeitar a norma e regulamento específico da modalidade esportiva, assegurando a lisura e regularidade das competições.
- e) A equipe de arbitragem deverá trazer todos os equipamentos de arbitragem, tais como: apito, cartões, placar de mesa manual e cronômetro, além de arcar com as despesas de refeições e transporte até os locais dos jogos.



f) Os árbitros deverão respeitar as regras estabelecidas nos Regulamentos das Competições, inclusive com relação ao horário e local dos jogos, devendo se apresentar ao responsável ou representante do Departamento de Desporto com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário do início do evento/jogo, para conferência da qualificação técnica da equipe de trabalho.

a) As competições vão ocorrer nos dias:

Copa Cacique dia 23/11/25 com início as 09:00hs e terminar as 19:00hs.

Copa Bertoldo Stiler dia 07/12/25 com início as 14hs e término as 19 hs.

Campeonato municipal de futebol 7 vai ocorrer todas as terças e quintas feiras com os jogos finais acontecendo no domingo, terão 12 rodadas, 6 rodadas com 3 jogos, mais 3 rodadas com 2 jogos e a final com jogo único, jogos com início as 19:15hs e término as 23:00 hs. Os jogos vão ocorrer no campo do Esporte Clube Cruzeiro e da AABB.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço da presente dispensa de licitação é a contratação de serviço de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade do campeonato municipal de futebol 7, Copa Bertoldo Stiler e Copa Cacique.

A contratada deve executar a arbitragem do campeonato municipal de futebol 7, Copa Bertoldo Stiler e Copa Cacique; disponibilizar arbitragem para os jogos (04 árbitros e no mínimo 3 federados); ficando a cargo de realizar o transporte, logística e materiais para a organização do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O serviço a ser contratado terá que está de acordo com as especificações exigidas conforme o estudo técnico preliminar.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204, de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Mateus Barbieri Soldara, matrícula nº 1916-0, Mateussoldara11@hotmail.com e Aline Zanon, matrícula nº 10723,



aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura, que se estima em 1 (um) mês.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será executado em até 15 dias após o termino da competição, mediante emissão de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta, mediante justificativa e considerando a necessidade de selecionar empresas confiáveis e competentes para assegurar a qualidade do serviço de arbitragem. Desde que seja apresentada justificativa de escolha dessas empresas e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital do art. 23, § 1º, IV, os valores de pesquisa foram de **R\$ 17.400,00, R\$ 16.600,00, R\$ 14.630,00** que foi o menor valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 14.630,00** (catorze mil seiscentos e trinta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Faxinal do Soturno, 06 de Novembro de 2025.

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em arbitragem para as competições do campeonato municipal de futebol 7, Copa Bertoldo Stiler e Copa Cacique que serão realizadas em Faxinal do Soturno, RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares, demonstrando expertise e capacidade técnica para conduzir a competição de forma imparcial e eficiente.
- b) A empresa deverá apresentar um quadro de árbitros qualificados e devidamente registrados nas entidades competentes, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Apresentando assim no mínimo 3 árbitros federados por rodada no campeonato de futebol 7.
- c) A contratada deverá comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, observando que os eventos poderão ocorrer em qualquer período do dia.
- d) A contratada também deverá observar e respeitar a norma e regulamento específico da modalidade esportiva, assegurando a lisura e regularidade das competições.



- e) A equipe de arbitragem deverá trazer todos os equipamentos de arbitragem, tais como: apito, cartões, placar de mesa manual e cronômetro, além de arcar com as despesas de refeições e transporte até os locais dos jogos.
- f) Os árbitros deverão respeitar as regras estabelecidas nos Regulamentos das Competições, inclusive com relação ao horário e local dos jogos, devendo se apresentar ao responsável ou representante do Departamento de Desporto com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário do início do evento/jogo, para conferência da qualificação técnica da equipe de trabalho.
- g) As competições vão ocorrer nos dias:

Copa Cacique dia 23/11/25 com início as 09:00hs e terminar as 19:00hs.

Copa Bertoldo Stiler dia 07/12/25 com início as 14hs e término as 19 hs.

Campeonato municipal de futebol 7 vai ocorrer todas as terças e quintas feiras com os jogos finais acontecendo no domingo, terão 12 rodadas, sendo 8 rodadas com 3 jogos, mais 3 rodadas com 2 jogos e a final com jogo único, jogos com início as 19:15hs e término as 23:00 hs. Os jogos vão ocorrer no campo do Esporte Clube Cruzeiro e da AABB.

- h) O pagamento será executado em até 15 dias após o término de todas as competições, mediante emissão de nota fiscal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Faxinal do Soturno - RS, tendo o seu órgão a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação estimada para 01 (um) dia de copa cacique, 01 (uma) tarde de copa Bertoldo Stiler e mais 12 rodadas do campeonato municipal de futebol 7 (sete) de serviço de arbitragem é condizente com a demanda identificada e garante a adequação entre o objeto contratado e a necessidade da Administração, observando os princípios da economicidade e da eficiência.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para esse ano conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, será a contratação de uma empresa de arbitragem para as competições do campeonato municipal de futebol 7, Copa Bertoldo Stiler e Copa Cacique; disponibilizar arbitragem para os jogos, realizar o transporte da organização do evento.

É importante garantir que as empresas selecionadas atendam aos padrões de qualidade exigidos. Além disso, pode ser útil buscar propostas competitivas e avaliar as condições oferecidas pelas empresas.

OBJETO	Serviço	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Total
Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol 7, com 12 rodadas, sendo 8 rodadas com 3 jogos, 3 rodadas com 2 jogos e a final com jogo único. Copa Bertoldo Stiler no dia 07/12/25 com inicio as 14hs e termino as 19 hs. Torneio será realizado no ginásio municipal. Copa Cacique dia 23/11/25 com inicio as 09:00hs e terminar as 19:00hs. Arbitragem para os jogos (04 árbitros e mínimo 3 federados); arcar com os custos do transporte da organização do evento e trazer todo o material necessário para realizar os jogos.	1	R\$ 14.630,00	R\$ 17.400,00	R\$ 16.600,00	R\$ 14.630,00



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$** , conforme tabela abaixo:

OBJETO	Quantidade	Valor dos serviços:	Valor Total
Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol 7, com 12 rodadas, sendo 8 rodadas com 3 jogos, 3 rodadas com 2 jogos e a final com jogo único. Copa Bertoldo Stiler no dia 07/12/25 com inicio as 14hs e termino as 19 hs. Torneio será realizado no ginásio municipal. Copa Cacique dia 23/11/25 com inicio as 09:00hs e terminar as 19:00hs. Arbitragem para os jogos (04 árbitros e mínimo 3 federados); arcar com os custos do transporte da organização do evento e trazer todo o material necessário para realizar os jogos.	1	R\$ 14.630,00	R\$ 14.630,00

Para tanto, foi utilizado o método pesquisa direta, mediante justificativa e considerando a necessidade de selecionar empresas confiáveis e competentes para fornecer serviços específicos, de arbitragem para o campeonato municipal de futebol 7, Copa Bertoldo Stiler e Copa Cacique. Desde que seja apresentada justificativa de escolha dessas empresas e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital do art. 23, §1º, IV, os valores de pesquisa foram de **R\$ 17.400,00**, **R\$ 16.600,00**, **R\$ 14.630,00** que foi o menor valor.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação, do tipo global, de serviço de arbitragem que visa executar o campeonato municipal de futebol 7, Copa Bertoldo Stiler e Copa Cacique; disponibilizar arbitragem para os jogos (04 árbitros e no mínimo 3 federados); realizar o transporte, logística e materiais para a organização do evento.

A contratação de uma empresa de arbitragem para o campeonato municipal de futebol 7, Copa Bertoldo Stiler e Copa Cacique, tem como objetivo a busca por eficiência, qualidade, redução de riscos e aproveitamento de oportunidades de marketing, permitindo que a empresa concentre em suas atividades principais e alcance seus objetivos estratégicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, visando atender à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, é assegurar a realização de eventos esportivos de alta qualidade, justiça e imparcialidade.

Por meio dessa contratação, busca-se garantir que as competições esportivas promovidas pelo município sejam conduzidas de maneira profissional, transparente e em conformidade com as regras estabelecidas para cada modalidade.



Almeja-se, portanto, contar com árbitros e profissionais qualificados, que possuam expertise nas diferentes modalidades esportivas e sejam capazes de garantir a aplicação correta das regras do jogo. Isso contribui para promover um ambiente esportivo saudável e competitivo, no qual os atletas sintam-se confiantes de que serão julgados de maneira justa e imparcial.

Além disso, espera-se que a contratação de uma empresa especializada em arbitragem proporcione maior eficiência na gestão dos eventos esportivos, permitindo ao chefe do departamento de Esportes e Lazer focar em outras atividades relacionadas à promoção do esporte no município.

A terceirização desse serviço possibilita uma organização mais ágil e profissional dos torneios e competições esportivas, contribuindo para atrair mais participantes e espectadores, além de fortalecer a imagem da cidade como um polo esportivo.

Em suma, o objetivo primordial é garantir eventos esportivos de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento do esporte local e fortalecendo a imagem da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer como uma promotora de competições justas, transparentes e bem organizadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Mateus Barbieri Soldera, matrícula nº 1916-0, mateussoldera11@hotmail.com e Aline Zanon, matrícula nº 10723, aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura, que se estimam em 01 (um) mês.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 06 de Novembro de 2025.

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



PARECER JURÍDICO 2025

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente dispensa de licitação se refere à contratação de empresa especializada em arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol 7, Copa Bertoldo Stieler e Copa Cacique que serão realizadas em Faxinal do Soturno, RS.

Ao Município compete promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local, assim estando presente o interesse público na contratação.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 12 de novembro de 2025.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135

Assessora Jurídica

